



REGULAMENTO DE ESTÁGIO
EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)

Botucatu - 2021

Regulamento do Estágio Supervisionado

CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Estágio Supervisionado do Curso de Educação Física, Bacharelado, da Faculdade de Botucatu (FDB).

Capítulo II

Da Natureza e dos Objetivos

Art. 2º. O Estágio Supervisionado consiste na participação do estagiário em atividades planejadas, cujos embasamentos teórico, sociocultural e atitudinal promovem a articulação entre o currículo do curso e os aspectos práticos da realidade profissional, além de permitir uma reflexão teórica em situações vivenciadas no âmbito de atuação do bacharel em Educação Física.

Art. 3º Componente obrigatório para integralização curricular do curso de Educação Física pelo(a) estudante, o Estágio Supervisionado será organizado, conduzido e avaliado em observância ao disposto nas legislações referentes ao Estágio Curricular da Lei Federal, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), o Projeto Pedagógico do Curso e as normas internas da FDB.

Art. 4º Constituem-se objetivos do Estágio Supervisionado:

I - oportunizar contato com a realidade profissional por meio da observação, desenvolvimento e execução de atividades de diferentes graus de complexidade, desafiando o(a) aluno(a) a compreender a prática profissional e a lidar com suas múltiplas dimensões;

II - auxiliar o(a) aluno(a) a posicionar-se como profissional e a confrontar criticamente o que lhe é ensinado com o que é praticado, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos, induzindo mudanças no ensino e na própria prática do curso;

III - integrar teoria e prática, possibilitando ao(a) aluno(a), por meio da vivência supervisionada, adquirir uma visão crítica e ampliada do profissional de saúde e que valorize a atuação na comunidade e a atitude empreendedora;

IV - atuar multiprofissionalmente e interdisciplinarmente, com produtividade na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e reeducação motora, do rendimento físico-

esportivo, do lazer e da gestão relacionada às atividades físicas, recreativas esportivas, baseado na convicção científica, de cidadania e ética;

V - buscar aprofundamento em conhecimentos específicos da Educação Física que possam motivar a prática científico-profissional;

VI - consolidar e fazer avançar os conhecimentos construídos durante o curso, desenvolvendo a pesquisa e articulando teoria e prática com o posicionamento crítico do estagiário, para uma atuação comprometida e coerente com a realidade social, cultural e econômica do seu espaço laboral;

VII - possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético, do compromisso e aperfeiçoamento profissional, incentivando o estudante a buscar sua autonomia e a lidar com a diversidade da realidade socioeducacional;

VIII - permitir a integração da instituição com a comunidade da qual ela é parte.

Capítulo III

Das Instituições Campos de Estágio

Art. 5º. As atividades de Estágio Supervisionado poderão realizar-se nas instalações da FDB e em empresas pública e privada que requeiram a prática de exercício físicos, esportivos e recreativos, com as quais serão firmados convênios em que se resguardem os direitos e a segurança dos estagiários e se impeça o desvio de objetivos e finalidades.

Art. 6º. O Estágio Supervisionado não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a instituição em que ele o desenvolve.

CAPÍTULO III

Da Jornada e do Encaminhamento das Atividades

Art. 7º. Ao Estágio Supervisionado são destinadas 740 (setecentos e quarenta) horas, a serem cumpridas no 7º e 8º semestres do curso, visando ao desenvolvimento integrado das competências e habilidades profissionais, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º. A integralização das horas destinadas ao Estágio Supervisionado é indispensável à obtenção do diploma e à colação de grau.

§ 2º. As atividades a serem cumpridas pelo(a) estagiário(a) no campo de estágio devem ser programadas de modo compatível com o horário acadêmico.

Art. 8º. A distribuição da carga horária do Estágio Supervisionado é definida pelo plano dos componentes curriculares aos quais estão vinculados, especificando a forma de distribuição e de execução das atividades.

Art. 9º. O estudante estagiário deve assinar um Termo de Compromisso com a instituição de ensino campo de estágio com interveniência obrigatória da Faculdade de Botucatu.

Art. 10. Para que ocorra a formalização do estágio na unidade concedente, são necessários os seguintes documentos:

- I - Termo de Compromisso de estágio;
- II - Carta de Apresentação do estagiário;
- III - Declaração de Aceite do estagiário.

Art. 11. Para a integralização das atividades de estágio são necessários os seguintes documentos:

- I - Plano de Estágio;
- II - Ficha de Supervisão e Avaliação de Estágio;
- III - Relatório Final de Estágio.

Capítulo IV

Da Organização do Estágio

Art. 12. Compõem a estrutura organizacional do Estágio Supervisionado do curso:

- I – Coordenador do Curso;
- II – Professor(a) Orientador(a) do Estágio;
- III – Supervisor de Campo.

Parágrafo único. Será solicitado à instituição concedente do estágio o compromisso de indicação de um profissional de seus quadros que possa exercer a função de Supervisor de Campo, a que caberá o estagiário no recinto da organização.

Art. 13. São competências do Coordenador do Curso, no que respeita ao Estágio Supervisionado:

- I - participar da definição da política de estágio e participar de sua implementação;
- II - promover a celebração de convênios com organizações públicas e privadas objetivando viabilizar oportunidades de estágio;
- III - manter contatos sistemáticos, presenciais e por outros meios, com instituições e organizações que possam propiciar oportunidades de estágio;
- IV - propiciar ao Professor(a) Orientador(a) do Estágio condições favoráveis ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - manter contatos sistemáticos, presenciais e por outros meios, com instituições e organizações que possam propiciar oportunidades de estágio;
- VI - indicar um membro do corpo docente como professor orientador de estágio e informá-los sobre os procedimentos pertinentes;
- VII - supervisionar o desenvolvimento das atividades do estágio;
- VIII - participar da concepção dos instrumentos de avaliação do Estágio Supervisionado.

Art. 14. Compete ao Professor(a) Orientador(a) do Estágio:

I – familiarizar o estudante quanto às normas e aos requisitos a serem observados na realização do estágio;

II - prestar assistência didático-pedagógica ao estagiário, desde a formulação do programa a ser desenvolvido até o final do estágio;

III - indicar ao estagiário as fontes de pesquisa necessárias ao aprimoramento da prática pedagógica e incentivar a busca de solução para as dificuldades encontradas no desenvolvimento do estágio;

IV- acompanhar a realização do programa de estágio por meio de relatórios mensais de acompanhamento;

V - orientar o estudante quanto à elaboração do relatório final de Estágio Supervisionado;

VI - manter contatos periódicos com os responsáveis nas instituições concedentes de estágio, buscando o bom desenvolvimento das atividades programadas, intervindo sempre que necessário;

VII – avaliar o relatório final, atribuir-lhe nota e registrá-la no sistema acadêmico apropriado;

VIII – com regularidade, manter contatos com o Supervisor de Estágio designado pela instituição concedente de estágio.

VIII - encaminhar regularmente à Coordenadoria do Curso a relação dos alunos que concluíram o estágio e as avaliações dos mesmos;

IX - comunicar imediata e oficialmente, à Coordenadoria do Curso, o desligamento do estagiário por descumprimento do regulamento ou do Termo de Compromisso do Estágio;

XI - comunicar imediata e oficialmente, à concedente do estágio, o desligamento do estagiário por descumprimento deste regulamento.

Art. 15. O Supervisor de Campo é o docente da escola ou instituição em que se efetivará o Estágio Supervisionado, devendo recair em profissional da educação e estar habilitado a atuar no mesmo campo acadêmico-científico em que o estudante estiver sendo formado.

Art.16. Compete ao Supervisor de Campo:

I - assinar, juntamente com o representante legal da instituição de ensino onde se realizará o estágio, a declaração de aceite do estagiário;

II - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas;

III - acompanhar o desenvolvimento dos conteúdos e a metodologia utilizada pelo estagiário;

IV - oferecer sugestões ao estagiário e ao(a) Professor(a) Orientador(a), com base nas necessidades observadas;

V - avaliar o estagiário mediante o preenchimento dos instrumentos disponibilizados para tal fim.

Art. 17. São deveres do(a) estudante inscrito(a) no Estágio Supervisionado:

I - Informar-se e cumprir os regulamentos e exigências do campo de estágio;

II - fazer contato com a escola ou instituição concedente munido da Carta de Apresentação;

III - providenciar junto à escola ou instituição concedente a assinatura do termo de compromisso;

IV - definir com o Supervisor de Campo o período, o horário e as condições para o cumprimento das atividades de estágio;

V - elaborar e cumprir o Plano de Estágio, com as orientações do Professor(a) Orientador(a) e do Supervisor do estágio;

VI - realizar as atividades previstas no plano de estágio, dentro do tempo regulamentado, bem como, manter um registro atualizado de todas elas;

VII - comparecer ao local do estágio nos dias e horas programados, e comunicar ao Orientador e ao Supervisor do estágio, com antecedência de no mínimo 48 horas, a sua ausência nas atividades previstas;

VIII - manter atitude ética conveniente ao desempenho profissional, em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio.

IX - Entregar, na data definida, o relatório final do Estágio Supervisionado.

Art. 18. São direitos do(a) discente no desenvolvimento do Estágio Supervisionado:

I - receber orientações e apoio para o desenvolvimento das atividades teórico-práticas relativas ao estágio;

II - ser informado previamente das atividades, aulas, reuniões e outros eventos relacionados com o estágio;

III - conhecer previamente os critérios de avaliação a serem utilizados;

IV - ser orientado e supervisionado pelos preceptores das áreas de estágio;

V - receber subsídios teórico-práticos para a atuação prática supervisionada,

VI - apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades dos(as) discentes estagiários(as).

Art. 19. São direitos do(a) discente desenvolvimento do Estágio Supervisionado:

I - receber orientações e apoio para o desenvolvimento das atividades teórico-práticas relativas ao estágio;

II - ser informado previamente das atividades, aulas, reuniões e outros eventos relacionados com o estágio;

III - conhecer previamente os critérios de avaliação a serem utilizados;

IV - ser orientado e supervisionado pelos preceptores das áreas de estágio;

V - receber subsídios teórico-práticos para a atuação prática supervisionada,

VI - apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades dos(as) discentes estagiários(as).

Capítulo V

Da Conclusão e do Desligamento do Estágio

Art. 20. A conclusão dos estágios está vinculada à apresentação e autenticação dos documentos de estágio, ao cumprimento integral da carga horária, à apresentação dos relatórios parciais e final, aprovados pelo Professor(a) Orientador(a) do Estágio.

Art. 21. O estudante será desligado do Estágio Supervisionado nos seguintes casos:

I – mediante trancamento da disciplina;

II - descumprimento do Termo de Compromisso do Estágio;

III – impossibilidade comprovada de dar prosseguimento aos trabalhos de estágio;

IV – incapacidade de desempenho na realização dos trabalhos de estágio.

V - havendo descumprimento das atividades programadas pelo(a) Professor(a) Orientador(a) do estágio.

Capítulo VI

Da Avaliação

Art. 22. A avaliação do Estágio Supervisionado será feita ao longo do período de atividades de cada nível do estágio, podendo incluir: projetos, relatórios, fichas de avaliação de conduta, estudos de caso, dentre outras atividades estabelecidas pelo Professor(a) Orientador(a) de estágio, conforme plano de ensino aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 23. A avaliação do desempenho do estudante no Estágio Supervisionado envolverá:

a) Professor(a) Orientador(a);

b) Supervisor de Campo da unidade concedente.

Art. 24. Será reprovado o estudante que, na elaboração do relatório final do Estágio Supervisionado, plagiar ou copiar, parcialmente ou não, trabalhos de autoria de terceiros.

Parágrafo único. Reprovado nos termos deste artigo, o estudante só poderá inscrever-se no Estágio Supervisionado no semestre letivo seguinte.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 25. Cabe ao (à) Professor(a) Orientador(a) de Estágio coordenar os ajustes necessários no cronograma do Estágio Supervisionado.

Art. 26. As especificidades de caráter pedagógico ou de exigência legal do curso, bem como os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pelo Coordenador do Curso, juntamente com o(a) Professor(a) Orientador(a) envolvido(a), e não havendo parecer conclusivo, serão submetidos ao Colegiado do Curso.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade de Botucatu.